

BOLETIM OFICIAL 003/2015

RESOLUÇÕES

R.DIR-CBDV/N.º 001, DE 06 DE MARÇO DE 2015.
Referência: Pró-labore a árbitros.

Rio de Janeiro - RJ, 06 de março de 2015.


SANDRO LAINA SOARES
PRESIDENTE

R.DIR-CBDV/N.º 001, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS – CBDV, no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias, em especial as contidas no Art. 58, inciso I do estatuto vigente, e

Considerando a necessidade da definição de parâmetros e critérios para pagamento de pró-labore a árbitros participantes dos eventos realizados e/ou cancelados pela Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais nas modalidades de Futebol de 5 e B2/B3, Goalball e Judô,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os valores para os pró-labores a serem pagos aos árbitros das modalidades de Futebol de 5 e B2/b3, Goalball e Judô, quando das suas intervenções nos campeonatos regionais, estaduais, nacionais e eventos amistosos organizados ou cancelados pela Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais de acordo com o estabelecido abaixo:

CARGO	VALOR DIÁRIO
Árbitro chefe	R\$ 210,00
Árbitro – Nível Internacional	R\$ 180,00
Árbitro – Nível Nacional	R\$ 155,00
Árbitro – Nível Regional / Estadual	R\$ 130,00

§ 1º. Os valores referidos na planilha acima serão concedidos aos seus beneficiários deduzindo-se todos os encargos que porventura possam sobre eles incidir por força da legislação de regência ou jurisprudência do respectivo órgão beneficiário.

Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais (CBDV)

Av. Rio Branco, 120/ 413 – Centro
Rio de Janeiro | RJ | Brasil | CEP: 20040-001

Fone: +55 21 2224.5775
cbdvd@cbdvd.org.br
www.cbdvd.org.br

§ 2º. Árbitros internacionais, para efeito desta resolução, são aqueles designados deste modo pela IBSA – Internacional Blind Sports Federation, independente de seu nível internacional.


§ 3º. Árbitros nacionais e regionais ou estaduais são aqueles assim designados pelo coordenador de arbitragem da modalidade esportiva, que observará sua progressão técnica e resultados de avaliações propostas pela coordenação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Oficial.

Art. 3º. Fica revogada a resolução 005, de 26 de fevereiro de 2011.



SANDRO LAINA SOARES
PRESIDENTE



HELDER MACIEL ARAÚJO
SECRETÁRIO-GERAL



ROSIANE REZENDE DE FIGUEIREDO
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA